



CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal nº 1.160/12

Cajati, 19 de outubro de 2012.

“ALTERA O DISPOSTO NO ANEXO V – DA SUBORDINAÇÃO DE EMPREGO, NA LEI MUNICIPAL 1.134/12, DE 23/02/2012”.

Paulo Chagas de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, no que lhe é conferido pelo § 6º artigo do 82 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova em razão da sanção tácita do executivo Municipal ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Alterado o disposto no Anexo V da Lei 1.134/12, na descrição da subordinação de Emprego: Assistente Técnico Jurídico e Legislativo, passando a ter seguinte redação:

“Anexo V

Descrição das Atribuições dos Empregos Públicos Permanentes

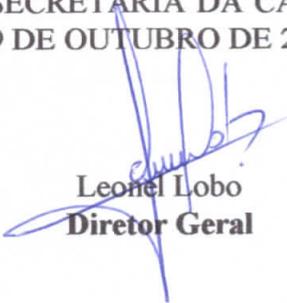
Emprego: Assistente Técnico Jurídico e Legislativo

Subordinação: Assessoria Jurídica e Diretoria Geral”

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.


Paulo Chagas de Castro
PRESIDENTE

REGISTRO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI – ESTADO DE SÃO PAULO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2012.


Leonel Lobo
Diretor Geral